DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Atas de registro de preço 2
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

DETENTORA: EMPRESA VIEIRA & CIA. DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 01.700.884/0001-50.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Item nº 045 – COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (PACOTE COM 300G), MARCA NINHO ZERO LACTOSE, passando de R$ 32,06 para R$ 34,73, restando 28 unidades a serem adquiridas da Ata de Registro de Preços nº 170/2022, da **EMPRESA VIEIRA & CIA. DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ: 01.700.884/0001-50**,** cujo valor para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, é de R$ 74,76 (setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

IARAS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO N° 076/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA CEREALISTA GOES ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Adolpho Candido dos Santos nº 135 – Bairro Distrito Industrial – CEP 18.800-000 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-2166 – E-mail: cerealistagoes.licitacao@gmail.com

CNPJ: 34.257.836/0001-98

Representante Legal: **SENHOR EDMUR DE GOES VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 13.138.470-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 085.130.818-09.

Valor total de R$ 727,23 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 4 - PRESUNTO EM PEÇA, REFRIGERADO, MARCA PRIETTO
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 21,9500 Valor total: 329,25
Item 8 - ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG, MARCA OLE
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 20,5200 Valor total: 20,52
Item 11 - OLEO DE SOJA (CAIXA COM 20 FRASCO DE 900 ML), MARCA VITALIV
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 145,0000 Valor total: 145,00
Item 14 - FARINHA DE TRIGO (1KG), MARCA COAMO
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 5,4000 Valor total: 37,80
Item 39 - KETCHUP - 3,1 KG, MARCA LANCHERO
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 14,8300 Valor total: 29,66
Item 41 - MOSTARDA - 3,1 KG, MARCA LANCHERO
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 33,00
Item 41 - MOSTARDA - 3,1 KG, MARCA LANCHERO
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 132,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de

recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 01 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CEREALISTA GOES ALIMENTOS LTDA.
EDMUR DE GOES VIEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO N° 076/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3211-2030 – E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA BARBARA CRUZ FAITARONE**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.868.697-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 384.881.378-50.

Valor total de R$ 63.015,40 (sessenta e três mil e quinze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 6 - SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, MARCA laranjal NACIONAL

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 6,5000 Valor total: 292,50

Item 8 - ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG, MARCA bonare NACIONAL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 19,8900 Valor total: 99,45

Item 11 - OLEO DE SOJA (CAIXA COM 20 FRASCO DE 900 ML), MARCA concordia NACIONAL

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 101,2000 Valor total: 404,80

Item 12 - AÇUCAR CRISTAL DE CANA (PACOTE COM 5 KG), MARCA santa isabel NACIONAL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 16,2000 Valor total: 243,00

Item 13 - BATATA PALHA - 500 G PACOTE, MARCA fritei NACIONAL

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 10,1600 Valor total: 233,68

Item 14 - FARINHA DE TRIGO (1KG), MARCA nonita NACIONAL

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 2,6000 Valor total: 59,80

Item 17 - MILHO PARA PIPOCA - PCT 500GR, MARCA siamar NACIONAL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,1500 Valor total: 311,25

Item 18 - BEBIDA LACTEA CHOCOLATE 200ML (CX C/ 27UN), MARCA chocolider NACIONAL

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 29,4900 Valor total: 1.120,62

Item 19 - IOGURTE (FRASCO C/850ML), MARCA kremoso NACIONAL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 450,00

Item 20 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG, MARCA mulac NACIONAL

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 28,8000 Valor total: 1.094,40

Item 21 - LEITE UHT INTEGRAL VIDA LONGA ULTRAPASTEURIZADO 1LT, MARCA terra viva NACIONAL

Quant.: 11.400,00 Valor Unit.: 4,6400 Valor total: 52.896,00

Item 23 - REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LTS, MARCA feitiço NACIONAL

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 3,4600 Valor total: 778,50

Item 27 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ABACAXI 1 LT, MARCA da fruta NACIONAL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 8,8200 Valor total: 661,50

Item 28 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU 1 LT, MARCA da fruta NACIONAL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 5,7600 Valor total: 432,00

Item 31 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJA 1 LT, MARCA da fruta NACIONAL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 9,2200 Valor total: 691,50

Item 34 - XAROPE DE GROSELHA 1 LT, MARCA celi NACIONAL

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 6,4100 Valor total: 243,58

Item 35 - BISCOITO DOCE TIPO "MAISENA" (PACOTE C/ 400 G), MARCA le petit NACIONAL

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 3,5800 Valor total: 537,00

Item 36 - BISCOITO DOCE TIPO "AMANTEIGADO" (PACOTE C/ 400 G), MARCA renata NACIONAL

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 4,7300 Valor total: 709,50

Item 38 - BOLINHO TIPO PRONTO PARA CONSUMO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO (PACOTE C/ 30G)., MARCA santaedwirges NACIONAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,0400 Valor total: 390,00

Item 39 - KETCHUP - 3,1 KG, MARCA lanchero NACIONAL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 8,3000 Valor total: 66,40

Item 40 - MAIONESE INDUSTRIALIZADA (BALDE C/ 3 KG), MARCA saude NACIONAL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 16,7900 Valor total: 134,32

Item 42 - SAL REFINADO IODADO 1KG, MARCA garça NACIONAL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 8,80

Item 43 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/2 KG), MARCA chocoforte NACIONAL

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 14,1000 Valor total: 324,30

Item 44 - CHÁ ERVA MATE TOSTADA - 250 G, MARCA capimar NACIONAL

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 3,7000 Valor total: 832,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação

judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 01 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
BARBARA CRUZ FAITARONE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 229.650.348-97

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO N° 076/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA.**

Endereço: Rodovia Alfredo de Oliveira Carvalho nº 191 – Bairro Pinheirinho – CEP18.879-899 – Fartura – SP – Fone (0XX14) 98113-0315 – E-mail: financeirojrlatacadista@gmail.com

CNPJ: 38.904.986/0001-05

Representante Legal: **SENHOR JOSÉ ROBERTO LOUVISON**, portador da cédula de identidade RG nº 10.172.202, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 793.098.018-91.

Valor total de R$ 36.539,62 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - APRESUNTADO EM PEÇA, REFRIGERADO, MARCA PEPERI

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 14,8000 Valor total: 222,00

Item 1 - APRESUNTADO EM PEÇA, REFRIGERADO, MARCA PEPERI

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 14,8000 Valor total: 666,00

Item 3 - MORTADELA EM PEÇA, REFRIGERADA, MARCA MARBA

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 10,3000 Valor total: 154,50

Item 3 - MORTADELA EM PEÇA, REFRIGERADA, MARCA MARBA

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 10,3000 Valor total: 463,50

Item 4 - PRESUNTO EM PEÇA, REFRIGERADO, MARCA PEPERI

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 18,1000 Valor total: 814,50

Item 5 - QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEÇA, REFRIGERADO, MARCA KECO

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 31,0000 Valor total: 620,00

Item 5 - QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEÇA, REFRIGERADO, MARCA KECO

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 31,0000 Valor total: 1.860,00

Item 6 - SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, MARCA MARBA

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 8,6000 Valor total: 129,00

Item 7 - AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM (500ML), MARCA ESSENCIA PORTUGUESA

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 22,8000 Valor total: 342,00

Item 9 - EXTRATO DE TOMATE (LATA C/4KG), MARCA VAL

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 23,4300 Valor total: 46,86

Item 9 - EXTRATO DE TOMATE (LATA C/4KG), MARCA VAL

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 23,4300 Valor total: 210,87

Item 12 - AÇUCAR CRISTAL DE CANA (PACOTE COM 5 KG), MARCA DOCE GRÃO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 17,2000 Valor total: 86,00

Item 13 - BATATA PALHA - 500 G PACOTE, MARCA

KROCK
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 16,1500 Valor total: 113,05
Item 17 - MILHO PARA PIPOCA - PCT 500GR, MARCA DONA NENA
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 4,7000 Valor total: 117,50
Item 18 - BEBIDA LACTEA CHOCOLATE 200ML (CX C/ 27UN), MARCA PANTALAT
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 35,6000 Valor total: 427,20
Item 19 - IOGURTE (FRASCO C/850ML), MARCA CAROLINA
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 9,3000 Valor total: 232,50
Item 20 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG, MARCA PIRACANJUBA
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 40,2200 Valor total: 482,64
Item 21 - LEITE UHT INTEGRAL VIDA LONGA ULTRAPASTEURIZADO 1LT, MARCA PANTALAT
Quant.: 3.800,00 Valor Unit.: 5,2000 Valor total: 19.760,00
Item 22 - REFRIGERANTE DE GUARANA (237ML), MARCA CONQUISTA
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 1,1200 Valor total: 672,00
Item 22 - REFRIGERANTE DE GUARANA (237ML), MARCA CONQUISTA
Quant.: 1.800,00 Valor Unit.: 1,1200 Valor total: 2.016,00
Item 23 - REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LTS, MARCA CONQUISTA
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 3,9800 Valor total: 298,50
Item 24 - REFRIGERANTE LARANJA (2LT), MARCA CONQUISTA
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 300,00
Item 24 - REFRIGERANTE LARANJA (2LT), MARCA CONQUISTA
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 900,00
Item 25 - REFRIGERANTE LIMÃO 2LT, MARCA CONQUISTA
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 300,00
Item 25 - REFRIGERANTE LIMÃO 2LT, MARCA CONQUISTA
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 900,00
Item 29 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 7,9600 Valor total: 199,00
Item 29 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 7,9600 Valor total: 597,00
Item 30 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MANGA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 6,8300 Valor total: 170,75
Item 30 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MANGA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,8300 Valor total: 512,25
Item 31 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 11,8400 Valor total: 296,00
Item 32 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR TANGERINA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 16,7000 Valor total: 417,50
Item 32 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR TANGERINA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 16,7000 Valor total: 1.252,50
Item 33 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 7,3800 Valor total: 184,50
Item 33 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA 1 LT, MARCA DEL VALE
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 7,3800 Valor total: 553,50
Item 35 - BISCOITO DOCE TIPO "MAISENA" (PACOTE C/ 400 G), MARCA LUAM
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 4,4400 Valor total: 222,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 01 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA.
JOSÉ ROBERTO LOUVISON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 229.650.348-97

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO N° 076/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Antônio Ferreira Junior nº 112 – Bairro Jardim Morada do Sol – CEP 87.225-000 – Japurá – PR – Fone (0XX44) 9983-6816– E-mail: crfalimentos22@gmail.com

CNPJ: 48.828.205/0001-96

Representante Legal: **SENHORA CLARICE REIS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 58.356.689, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 039.441.369-50.

Valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 26 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (PACOTE C/1 KG) - DIVERSOS SABORES, MARCA MARCA PROPRIA PCT

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 825,00

Item 26 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (PACOTE C/1 KG) - DIVERSOS SABORES, MARCA MARCA PROPRIA PCT

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 2.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos

contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação

judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 01 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.
CLARICE REIS FERREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**LARISSA GUEDES PEREIRA**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 229.650.348-97**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO N° 076/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA**

Endereço: Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 98117-9343 – E-mail: x-japan@outlook.com.br

CNPJ: 23.116.266/0001-08

Representante Legal: **SENHOR VICTOR MARTINS MOURA**, portador da cédula de identidade RG nº 48.172.202-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 415.630.838-33.

Valor total de R$ 2.738,66 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM 2 - HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, CONGELADO, MARCA CONDESSA

QUANT.: 15,00 VALOR UNIT.: 14,2200 VALOR TOTAL: 213,30

ITEM 2 - HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, CONGELADO, MARCA CONDESSA

QUANT.: 45,00 VALOR UNIT.: 14,2200 VALOR TOTAL: 639,90

ITEM 7 - AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM (500ML), MARCA COCINEIRO

QUANT.: 5,00 VALOR UNIT.: 23,6700 VALOR TOTAL: 118,35

ITEM 27 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ABACAXI 1 LT, MARCA DA FRUTA

QUANT.: 25,00 VALOR UNIT.: 9,4400 VALOR TOTAL: 236,00

ITEM 36 - BISCOITO DOCE TIPO "AMANTEIGADO" (PACOTE C/ 400 G), MARCA MARILAN

QUANT.: 50,00 VALOR UNIT.: 7,3300 VALOR TOTAL: 366,50

ITEM 38 - BOLINHO TIPO PRONTO PARA CONSUMO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO (PACOTE C/ 30G)., MARCA STA EDWIRGEN

QUANT.: 125,00 VALOR UNIT.: 1,2800 VALOR TOTAL: 160,00

ITEM 42 - SAL REFINADO IODADO 1KG, MARCA MARLIN

QUANT.: 2,00 VALOR UNIT.: 1,7700 VALOR TOTAL: 3,54

ITEM 43 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/2 KG), MARCA MERILU

QUANT.: 7,00 VALOR UNIT.: 37,4100 VALOR TOTAL: 261,87

ITEM 45 - MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (MÍNIMO 65 % DE LIPÍDIOS) 500G, MARCA VIGOR

QUANT.: 30,00 VALOR UNIT.: 6,1600 VALOR TOTAL: 184,80

ITEM 45 - MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (MÍNIMO 65 % DE LIPÍDIOS) 500G, MARCA VIGOR

QUANT.: 90,00 VALOR UNIT.: 6,1600 VALOR TOTAL: 554,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de

recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 01 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA
VICTOR MARTINS MOURA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**LARISSA GUEDES PEREIRA**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 229.650.348-97**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023
PROCESSO N° 079/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA JAQUELINE RIBEIRO DE LIMA**

Endereço: Rua Júlio Maringoni nº 9-34 – Bairro Vila América – CEP 17.014-039 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99648-2424 – E-mail: jaqueline_lima22@outlook.com / nunesbauru@hotmail.com

CNPJ: 37.013.873/0001-49

Representante Legal: **SENHORA JAQUELINE RIBEIRO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.640.666-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 406.464.918-88.

Valor Total R$ 495.192,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Acolhimento para Idosos de Grau II e III (Casa de Repouso), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO GRAUII., MARCA SERVIÇOS SERVIÇOS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 17.166,00 Valor total: 205.992,00

Item 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO GRAUIII., MARCA SERVIÇOS SERVIÇOS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 24,100,00 Valor total: 289.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Secretária de Assistência Social designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretária de Assistência Social, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Secretária de Assistência Social, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

3.5 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora do Contrato, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Assistência Social e CPF nº 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 03 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA JAQUELINE RIBEIRO DE LIMA
JAQUELINE RIBEIRO DE LIMA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 428.221.078-82

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 040/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ Nº: 27.254.415/0001-48

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E CONDUÇÃO DE PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO JUNTO A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.00.3.3.90.39.00.18.541.0011.2.038 – FICHA 269.

BASE LEGAL: Processo nº 081/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Iaras, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

.....